



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 863 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Normatiza a utilização do sistema de código de barras pelos estabelecimentos comerciais e congêneres e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais e congêneres, que se utilizam do sistema de código de barras, obrigados à colocação de etiqueta ou similar com o preço de venda da mercadoria ou do produto em moeda corrente.

Parágrafo único – A obrigatoriedade de que trata o “caput” deste artigo deverá constar em cada embalagem da mercadoria ou do produto exposto à venda.

Art. 2º - VETADO.

I – VETADO.

II – VETADO.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento no disposto nesta Lei, caberá à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial

nº 4396 do dia 22/12/99



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO Nº 12.200 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
QUE INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZADO
DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
E DÁ PROVIDENTES PARA A SUA EXECUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Avaliação de Aprendizado do Aluno do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de avaliar o desempenho do aluno em relação aos conteúdos curriculares e às habilidades cognitivas, afetivas e sociais.

Art. 2º - O Sistema de Avaliação de Aprendizado do Aluno do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Estado de Mato Grosso do Sul será executado pelo Conselho Estadual de Educação, através do Conselho Estadual de Avaliação de Aprendizado do Aluno do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Estado de Mato Grosso do Sul, criado por esta Resolução.